



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 DO EDITAL Nº 29/2023 - PROEN/IFRR

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 3, subitem 3.3 alínea “d”, ONDE SE LÊ:

d) O candidato deverá anexar os seguintes documentos em PDF:

- I. Anexo I - Documento de identificação com foto e CPF;
- II. Anexo II - Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no Enceja e/ou no Enem, de acordo com a edição do documento solicitado e o campus do IFRR escolhido no ato da inscrição do Exame;
- III. Anexo III - Certificado de reservista (requerentes do sexo masculino);
- IV. Anexo IV - Declaração de não conclusão do ensino médio;
- V. Anexo V - Declaração de quitação eleitoral.

LEIA-SE:

d) O candidato deverá anexar os seguintes documentos em PDF:

- I. **Anexo I - Documento de identificação com foto.** (Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante: a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997; c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017; d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto no 9.277, de

5 de fevereiro de 2018; e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; f) Passaporte; g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

II. Anexo II - O Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III. Anexo III - Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no

Encceja e/ou no Enem, de acordo com a edição do documento solicitado e o campus do IFRR

escolhido no ato da inscrição do Exame;

IV. Anexo IV - Certificado de reservista (requerentes do sexo masculino **brasileiros**);

V. Anexo V - Declaração de não conclusão do ensino médio;

VI. Anexo VI - Declaração de quitação eleitoral (**requerentes brasileiros**).

1. No item 5, subitem 5.1, **ONDE SE LÊ:**

5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENCCEJA 2023, o(a) interessado(a) deverá anexar os seguintes documentos ao requerimento disponível no Setor de Protocolo e/ou gabinete da direção dos campi do IFRR, os quais serão encaminhados para análise da comissão designada para este fim:

- a) Boletim individual comprovando o resultado alcançado no ENCCEJA 2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e Cópia);
- c) Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Original e Cópia);
- d) Certificado de Reservista (para os requerentes do sexo masculino) (Original e Cópia);
- e) Comprovante de Residência Atualizado (Original e Cópia);
- f) CPF (Original e Cópia);
- g) Título de Eleitor, com comprovação da última votação ou certidão de quitação eleitoral (Original e Cópia);
- h) Declaração afirmando que não possui o Ensino Médio.

5.2 Todos os documentos devem ser apresentados em cópias simples, acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia CONFERE COM ORIGINAL, com data e assinatura de um(a) servidor(a) do Setor de Protocolo do IFRR, responsável pelo atendimento.

5.3 Os documentos cujos originais não forem apresentados só serão aceitos se estiverem autenticados por Cartório de Registro Civil.

5.4 Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras.

LEIA-SE:

5.1 Para solicitar a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência, com utilização dos resultados do ENCCEJA 2023, o(a) interessado(a) deverá anexar os seguintes documentos ao requerimento disponível no Setor de Protocolo e/ou gabinete da direção dos campi do IFRR, os quais serão encaminhados para análise da comissão designada para este fim:

a) Boletim individual comprovando o resultado alcançado no ENCCEJA 2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e Cópia);

c) **Documento de identificação com foto.** (Consideram-se documentos válidos: a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997; c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017; d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto no 9.277, de 5 de fevereiro de 2018; e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; f) Passaporte; g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

d) Certificado de Reservista (para os requerentes do sexo masculino **brasileiros**) (Original e Cópia);

e) Comprovante de Residência Atualizado (Original e Cópia);

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (Original e Cópia);

g) Título de Eleitor, com comprovação da última votação ou certidão de quitação eleitoral (**requerentes brasileiros**) (Original e Cópia);

h) Declaração afirmando que não possui o Ensino Médio.

5.2 Todos os documentos devem ser apresentados em cópias simples, acompanhadas do documento original, as quais serão analisadas e carimbadas com a insígnia CONFERE COM ORIGINAL, com data e assinatura de um(a) servidor(a) do Setor de Protocolo do IFRR, responsável pelo atendimento.

5.3 Os documentos cujos originais não forem apresentados só serão aceitos se estiverem autenticados por Cartório de Registro Civil.

5.4 Todos os documentos devem ser legíveis, sem rasuras.

ALINE CAVALCANTE FERREIRA

Reitora em exercício do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 23/02/2024 09:36:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262635

Código de Autenticação: 2fa28aeea4

